

# Prefeitura Municipal de Montanha Estado do Espírito Santo

Gabinete da Prefeita

Lei nº 773, de 04 de abril de 2011.

Dispõe sobre doações de **CASAS** de **Programas Habitacionais** e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as devidas doações aos beneficiários contemplados em **Programas Habitacionais** promovidos pelo Município, de acordo com os requisitos estabelecidos pela Política Municipal de Habitação vigente.

Art. 2º - O instrumento de DOAÇÃO deverá expressamente conter cláusula segundo a qual o beneficiário, pelo período mínimo de 15 (quinze) anos, não poderá vender, doar, alugar ou ceder o imóvel a qualquer título, sob pena de REVERSÃO ao domínio do Município sem direito a ressarcimento por quaisquer benfeitorias realizadas no imóvel.

Art. 3º - A alienação gratuita de que trata esta Lei, dar-se-á em estrita observância a legislação pertinente, sendo dispensada a licitação, nos termos da letra "f", do art. 17, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Montanha, 04 de abril de 2011.

  
**Iracy Carvalho Machado Baltar Fernandes**  
Prefeita Municipal